



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de brinquedos recreativos para área externa do Centro de Educação Infantil “Pequeno Príncipe”, em atendimento ao Convênio nº. 000609 - Processo nº. 29/042.241/2024, firmado entre governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Itaquiraí/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote Único					
Item	Especificação	Unidade medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TRENZINHO DA ALEGRIA: BRINQUEDO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) PIGMENTADO (COLORIDO) COM ADITIVOS EM SUA COMPOSIÇÃO QUE PROLONGAM A MANUTENÇÃO DE SUA COLORAÇÃO ORIGINAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 212 CM (EXPANSÍVEL), LARGURA: 86 CM, ALTURA: 122 CM. PRODUTO COMPOSTO POR SEIS PEÇAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO: LIMPA TRILHO; FRENTE; TRÊS VAGÕES E TRASEIRA; CADA VAGÃO POSSUI UMA COR: VERMELHO, AZUL E VERDE.	Und	01	5.495,00	5.495,00
02	TÚNEL INFANTIL CENTOPEIA: TÚNEL EM FORMATO DE CENTOPÉIA MULTICOLOR. AS CORES E O ROSTO DA CENTOPÉIA DE LÍNGUA PARA FORA JÁ PASSAM UMA SENSAÇÃO DE ALEGRIA. MOVIMENTAR DE UM LADO PARA O OUTRO ESTIMULANDO A CRIATIVIDADE E A COORDENAÇÃO MOTORA, ALÉM DE DESENVOLVER A AUTOCONFIANÇA. ESPECIFICAÇÕES BRINQUEDO PARA PLAYGROUND INFANTIL IDADE RECOMENDADA DE 2 A 4 ANOS PESO MÁX. SUPORTADO 30 KG DIMENSÕES (CXLXA) 175 X 100 X 105CM GARANTIA 3 MESES	Und	01	3.595,00	3.595,00
	PLAYGROUND PETIT PLAY COM BALANÇO: PLAYGROUND DESENVOLVIDO PARA USO INTENSO E COLETIVO; MULTIFUNCIONAL: PRODUTO FEITO COM MATERIAL NÃO TÓXICO; SUSTENTÁVEL, ELE É 100%				





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

03	RECICLÁVEL; PODE SER COLOCADO AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – PRODUTO IMPERMEÁVEL; FÁCIL INSTALAÇÃO E LIMPEZA; NÃO RACHA, NÃO DESBOTA. COMPOSIÇÃO DO PLAYGROUND: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE PIGMENTADO(COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. CONTÉM: 1 MÓDULO PEQUENO; 1 ESCALADA PEQUENA COM FUROS PASSANTES E APOIO PARA OS PÉS; 1 ESCORREGADOR PEQUENO RETO; 1 ESCORREGADOR PEQUENO CURVO; 1 MEIA PLATAFORMA; 2 BALANÇOS JET; PAREDES COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADOS E ORIFÍCIOS INFERIORES DE ENTRADA/SAÍDA; 1 PORTINHA MEDIEVAL; 1 TABELA DE BASQUETE; 1 GUARDA CORPO COM TIMÃO ACOPLADO. IDADE RECOMENDADA: 2 A 5 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 330 X 325 X 147CM.	Und	01	13.885,00	13.885,00
04	PLAYGROUND PETIT CONSTITUÍDO POR : 2 MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL SENDO UM DELES COM 2 PAREDES EM V DE 1M DE ALTURA CONTENDO DEGRAUS PARA ESCALAR, 2 DEGRAUS EM UM MÓDULOS, 1 RAMPA DE ESCORREGADOR RETO PEQUENA, 2 ARCOS DE PROTEÇÃO, PAREDES COM ORIFÍCIOS INFERIORES POSSIBILITANDO A PASSAGEM EM TODAS AS DIREÇÕES E REDE CERCANDO O MÓDULO FORMANDO UMA PISCINA DE BOLINHAS. OUTRO MÓDULO EM FORMATO HEXAGONAL CONTENDO 2 PAREDES EM V COM A PARTE SUPERIOR DAS PAREDES EM FORMA DE AMEIAS (COMO UM CASTELO), UMA MEIA PLATAFORMA, ESCADA DE APOIO E DE ACESSO À MEIA PLATAFORMA, ESCORREGADOR CURVO PEQUENO, ESCALADA PEQUENA, UMA PAREDE COM A PARTE SUPERIOR EM FORMA DE AMEIAS (CASTELINHO) E COM PORTINHA ELEVADIÇA RETRÁTIL COM VISOR NA PARTE SUPERIOR E ABERTURA PUXANDO UMA CORDINHA, TABELINHA DE BASQUETE COM TABELA E ARO, 1	Und	01	13.790,00	13.790,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	<p>DEGRAU, 1 ARCO DE PROTEÇÃO E ABERTURAS INFERIORES EM FORMATO DE SEMICÍRCULO PARA PASSAGEM EM TODAS AS DIREÇÕES, ARCOS DE SEGURANÇA NA PARTE SUPERIOR DA RAMPA DO ESCORREGADOR, NO TOPO DA ESCALADA E NOS ENCAIXES DA PONTE INTERLIGAÇÃO DOS 2 MÓDULOS FEITO POR UMA PONTE COM CORRIMÃO ONDULADO E BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE E FENDAS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA. O FORMATO HEXAGONAL TEM MAIS POSSIBILIDADES DE DIVERSÃO PORQUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE COMPONENTES EM 6 LADOS UTILIZÁVEIS AO INVÉS DE APENAS 4 NOS FORMATOS TRADICIONAIS LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DO BRINQUEDO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS. MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU PARAFUSOS. CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE PRODUÇÃO. IDADE INDICADA: 2 A 5 ANOS . M ATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). P OLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. D IMENSÕES: ALTURA : 1, 48M X LARGURA : 4,85M XCOMPRIMENTO : 2,65M</p>				
05	<p>PLAYGROUND INFANTIL KIDS JUNIOR: FABRICADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SIMPLES E PRÁTICO, COM PAREDES ALTAMENTE RESISTENTES EM FORMA GEOMÉTRICA NA PAREDE INFERIOR, 1 MINI ESCORREGADOR E 1 MÓDULO COM PISO CENTRAL COM MUITO ESPAÇO LIVRE. D IMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 1,32 X LARGURA: 0,76 X ALTURA: 0,79 M. IDADE SUGERIDA: DE 3 A 8 ANOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	Und	02	1.385,00	2.770,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

06	PLAY URSINHO: FABRICADO COM DIVERSAS ATRAÇÕES QUE PODEM SER USADAS SIMULTANEAMENTE: ESCALADA DE 0,81 CM, ESCORREGADOR DE 0,80 CM, ÁREA DE ESPERA DE 0,68 X 0,61 CM, FUTEBOL-GOOL. MÓDULO EM FORMATO QUADRADO COM PARTE FRONTAL E FUNDA EM FORMA DE URSO, LATERAL E OU D COM VAZADOS QUADRADOS E RETANGULARES, PODE SER USADO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, UMA VEZ QUE POSSUI PROTEÇÃO UV EVITANDO QUE O MATERIAL DÉSBOTE OU EMBRANQUEÇA. DIMENSÕES DO PRODUTO: MONTADO: 200 X 110 X 121 CM E SPAÇO INTERNO DO MÓDULO: 0,67 X 0,61 CM ALTURA DO PISO EM RELAÇÃO AO SOLO: 0,40 CM MATERIAL: RESINA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, NAS CORES AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHO.	Und	02	2.940,00	5.880,00
07	CASINHA PETIT : FABRICADA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL) E POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO ANTI-UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL DO MESMO QUE EXPOSTO AO SOL. COMPOSTO POR 2 PAREDES EM FORMATO CURVO COM AMPLAS ABERTURAS QUE PERMITEM TOTAL VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR (2 DE 710 MM E 2 DE 740MM). TELA EM FORMATO CURVO ACOMPANHANDO O FORMATO DAS PAREDES, CONTENDO UMA CHAMINÉ RETORCIDA NA PARTE SUPERIOR. INTERIOR CONTENDO MÓDULO COM PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS FIXADO À PAREDE. CADA UMA DAS LATERAIS É OCUPADA POR UMA ATIVIDADE: PORTINHA VAI-VEM, BALCÃO EXTERNO, PAREDE COM MÓDULO CONTENDO PIA, FOGÃO E ESCORREDOR DE PRATOS, E BALCÃOZINHO ABERTO NA PARTE INFERIOR QUE FAZ O FECHAMENTO TRASEIRO DA CASINHA PETIT ABERTURA INFERIOR EM FORMA DE	Und	02	2.997,50	5.995,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	<p>TÚNEL COM LARGURA DE 485 MM E ALTURA DE 345MM NAS LATERAIS QUE CONTÉM O BALCÃO EXTERNO E O MÓDULO COM PIA, FOGÃO E ESCORREDOR DE PRATOS. P AREDES CONTENDO DESENHOS EM ALTO-RELEVO NA PARTE INTERIOR. C AMPAINHA TRIM-TRIM ACIONADA POR UMA CORDINHA. L ATERAL COM BALCÃO EXTERNO É ARTICULADA E FUNCIONA COMO ABERTURA AMPLA DE 655MM QUE PERMITE A PASSAGEM DE UMA CRIANÇA EM CADEIRA DE RODAS. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: COMPRIMENTO: 1,15 X LARGURA: 1,35 (COM BALCÃO) X ALTURA: 1,50 M. IDADE SUGERIDA: DE 2 A 6 ANOS</p>				
08	<p>BABY PLAY FRESO: BALANÇO EM FORMATO DE CAVALETE E CADEIRA PARA 1 CRIANÇA. CADEIRA COM BARRA DE SEGURANÇA, QUE SE LEVANTA PARA FACILITAR O ACESSO DA CRIANÇA À CADEIRA, COM ENCAIXE PARA AS MÃOS. SEGURANÇA VERTICAL, QUE EVITA QUE A CRIANÇA ESCORREGUE POR BAIXO DA BARRA DE SEGURANÇA; O ASSENTO TEM APOIO PARA AS COSTAS; PEÇA EM FORMATO DE TIMÃO DE NAVIO QUE GIRA DE VERDADE ACOPLADA NA LATERAL DA ESTRUTURA; 1 ESCORREGADOR ; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS; TOPO DA ESCADA COM 2 LATERAIS ALTAS O SUFICIENTE PARA DAR SEGURANÇA A CRIANÇAS MENORES; ESCADA COM 4 DEGRAUS, SENDO QUE O ÚLTIMO DEGRAU (MAIS ALTO) FICA LIVRE PARA APOIO DOS PÉS E NIVELADO COM O INÍCIO DA RAMPA; LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO; TOTALMENTE DESMONTÁVEL. MATERIAL: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL), POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO, CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA</p>	Und	01	3.590,00	3.590,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

	RESISTÊNCIA. MEDIDAS: CXLXA:1,52M X 1,65M X 1,52M.				
TOTAL				R\$ 55.000,00	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 5.347/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir de sua efetivação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 2329 do dia 28/12/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de brinquedos recreativos para área externa junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

4.3. Os playgrounds devem atender as normas técnicas vigentes de segurança.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

4.4. A proposta final deverá vir acompanhada do catálogo do produto, com todas as especificações técnicas, não deixando dúvidas quanto o atendimento das especificações técnicas.

4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias úteis, em remessa única, contados após o setor de compras da administração municipal emitir autorização e liberação.

5.2. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe- Avenida Mato Grosso nº 420, em atividades de segunda-feira a sexta-feira, com horário de atendimento das 7:00 as 17:00.

5.3. É de responsabilidade da empresa contratada: o transporte, a descarga, a entrega definitiva.

5.4. É de responsabilidade da contratada a montagem dos brinquedos na unidade escolar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Documentação Complementar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

8.18. A proposta final deverá vir acompanhada do catálogo do produto, com todas as especificações técnicas, não deixando dúvidas quanto o atendimento ao termo de referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 acima.

9.2. Informações relevantes para o prosseguimento do processo.

9.2.1. Os recursos para a "Aquisição de brinquedos recreativos para área externa do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe", são oriundos de emenda parlamentar em atendimento ao convenio nº 000546-Processo -29/036.920/2024, firmado entre o Município de Itaquiraí-MS e o Governo do estado de Mato Grosso do Sul. O valor do repasse é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a contrapartida Municipal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor do projeto em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Brinquedos Recreativos CEII Pequeno Príncipe)

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0009.2.027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1.0710 - Recurso Transferência Especial dos Estados

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$

Total da Fonte de Recurso -----> R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Brinquedos Recreativos CEII Pequeno Príncipe)

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.0009.2.027 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

1.0500 -Recursos Não Vinculados-EDUCAÇÃO 25%

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$

Total da Fonte de Recurso -----> R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
Estado de Mato Grosso Do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí, MS, 08 de outubro de 2024

11. EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

- **Celso Arena Caloi Junior**- Técnico em Informática-Matricula 10679- Técnico de Elaboração ETP / SEMED

- **Luzinel Socorro do Nascimento**- Matricula 11558
Auxiliar de Serviços Técnicos - Técnico de Elaboração ETP / SEMED;

- **Vanderlei José Mayer**-Matricula 1862
Técnico Administrativo - Técnico Elaboração ETP / SEMED; Decreto – N. 5087/2022

Aprovado por;

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação
Decreto – N° 4825/2021
Gestora de Recursos – Decreto nº 4829

Anexo 01-Relatório de Impacto Ambiental





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F14-24AE-CC85-2E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZINEL SOCORRO DO NASCIMENTO (CPF 802.XXX.XXX-91) em 08/10/2024 16:28:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 08/10/2024 16:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDERLEI JOSE MAYER (CPF 784.XXX.XXX-34) em 08/10/2024 16:58:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CELSO ARENA CALOI JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-13) em 08/10/2024 17:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2F14-24AE-CC85-2E0F>